



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2011 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ATMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.782/2012; OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA e QUINTA do contrato acima referido, que passa a ter a seguinte redação; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais 140 (cento e quarenta) dias corridos, iniciando-se em 13/06/2012, ficando a data limite de execução para o dia 30/11/2012; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE:** O presente aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 83 (oitenta e três) dias, iniciando em 09/10/2012, com término em 30/12/2012. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não afetadas pelo presente Termo Aditivo; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09.10.2012; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Des. Antônio Guerreiro Júnior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Francisco Marcelo Jorge rezende – Representante Legal.

São Luís, 22 de outubro de 2012
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

200/2012	23/10/2012 às 10:34	24/10/2012
----------	---------------------	------------

Section 101 of the
Internal Revenue Code

The following is a summary of the provisions of Section 101 of the Internal Revenue Code, which relate to the taxation of estates and the determination of the value of property for estate tax purposes. The provisions are organized into three main categories: (1) General principles, (2) Valuation, and (3) Exemptions and deductions.

Section 101(a) provides that the estate tax is imposed on the taxable estate of a decedent who is a citizen or resident of the United States at the time of death. The taxable estate is defined as the gross estate less certain deductions.

Section 101(b) provides that the gross estate is the total value of the property owned by the decedent at the time of death, including property owned jointly with a spouse and property owned by a trust for the benefit of the decedent.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2011, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA ATMOS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 65.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.816.855/0001-83, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, na Rua Barão do Rio Branco, nº 02, Sítio Leal, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO MARCELO JORGE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade n.º 037.003.382.009-5 - SSP/MA, CPF n.º 471.329.303-20, Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 18/2011 (PROCESSO Nº 16.517/2010)**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços especializados de engenharia para realizar a construção do Fórum da Comarca de Riachão/MA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2011**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 36.782/2012**, mediante a alteração das **CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA** do contrato acima referido, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1.1. O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais **140 (cento e quarenta) dias corridos**, iniciando-se em **13 de junho de 2012**, ficando a data limite de execução para o dia **30 de novembro de 2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

2.1. O presente aditivo prorroga o prazo de vigência por mais **83 (oitenta e três) dias**, iniciando-se em **09 de outubro de 2012** com término em **30 de dezembro de 2012**.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 09 de outubro de 2012.

P/ CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



P/ CONTRATADA:

Sr. FRANCISCO MARCELO JORGE REZENDE
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

NOME: Joanna Pischke

CPF N.º: 937.916.413-53

NOME: Hugo Silva

CPF N.º: 007166783-06

[illegible]

LEAD AUTO THEFTS BY GROUP OF 127 CARS - 1961

ACQUITTAL & DISMISSAL AG - 7/17/04 - 10:00 AM

Approved and signed: _____

FORMER CHAIRMAN OF THE BOARD OF DIRECTORS

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

10 20 30 40 50

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26